

II- Esta revisão de benefício será implantada a contar de 01/03/2025;
III – Os efeitos financeiros da parcela Auxílio Moradia retroagirão a 01/02/2024, conforme Parecer Técnico.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1173012
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RET RR Nº 675 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA De TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA ex-officio - processo nº 2025/2189751
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;
Considerando a publicação da PORTARIA RR nº 5.027 de 09/12/2024, no Diário Oficial do Estado nº 36.063 de 10/01/2025;
Considerando a necessidade de correção do percentual da Gratificação de Localidade Especial de 30% para 40% e do valor total indicado na PORTARIA RR nº 5.027/2024;
RESOLVE:

I – Retificar a PORTARIA RR nº 5.027, de 09/12/2024, que transferiu para a Reserva Remunerada a pedido, no mesmo posto, o Coronel QOPM RG 21186, JORGE CARLOS GONÇALVES VASCONCELOS, matrícula nº 561478301, pertencente ao efetivo da Comissão de Correição do Comando de Policiamento Regional XI (Soure),), passando a constar: de acordo com o art. 10, inciso I e §§ 2º e 9º, da Lei nº 8.388/2016; art. 1º anexo único da Lei Estadual nº 7.807/14 e art. 1º, §2º, da Lei nº 8229/2015,; art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria “A” do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/99 – DRH/3; art. 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, 2º, 4º e 6º da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, § 2º da Lei Complementar nº 039/2002, com alterações dadas pela Lei nº 044/2003; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso I, do Decreto 4439/86, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 36.714,24 (trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados, conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM	5.364,05
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.682,03
Gratificação de Localidade Especial - 40%	2.145,62
Indenização de Tropa - 10%	536,40
Gratificação de Risco de vida - 100%	5.364,05
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.609,21
Representação por Graduação - 60%	3.218,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	6.275,94
Adicional de Inatividade - 35%	9.518,51
Total de Proventos	36.714,24

II - Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/03/2025, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2025, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPREV/PA

Protocolo: 1172990
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RET RR Nº 551 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA De TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA A PEDIDO - processo nº 2025/2211234.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;
Considerando a publicação da PORTARIA RR nº 2.926, de 21/12/2020, no Diário Oficial do Estado nº 34.450, de 04/01/2021;
Considerando a necessidade de correção do percentual da Gratificação de Localidade Especial de 20% para 30% e do valor total indicado na PORTARIA RR nº 2.926/2020;
RESOLVE:

I – Retificar a PORTARIA RR nº 2.926, de 21/12/2020, que transferiu para a Reserva Remunerada a pedido, no mesmo posto, a Coronel QOPM RG 24948, AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO, matrícula nº 567399201, pertencente ao efetivo da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), passando a constar: de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 1º, anexo único, da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº

5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 41.276,39 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo discriminados, conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM +20%	6.436,86
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	3.218,43
Gratificação de Localidade Especial - 30%	1.931,06
Indenização de Tropa - 10%	643,69
Gratificação de Risco de vida - 100%	6.436,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.931,06
Representação por Graduação - 60%	3.862,12
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	6.115,02
Adicional de Inatividade - 35%	10.276,39
Total de Proventos	41.276,39

II - Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/03/2025, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1172994
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RET RR Nº 600 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA De TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA A PEDIDO - processo nº 2025/2230401.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;
Considerando a publicação da PORTARIA RR nº 596, de 01/03/2021, no Diário Oficial do Estado nº 34.512, de 10/03/2021;
Considerando a necessidade de correção do percentual da Gratificação de Localidade Especial de 20% para 30% e do valor total indicado na PORTARIA RR nº 596/2021;
RESOLVE:

I – Retificar a PORTARIA RR nº 596, de 01/03/2021, que transferiu para a Reserva Remunerada a pedido, no mesmo posto, o Coronel QOPM RG 16186, EDSON LAMEGO JUNIOR, matrícula nº 518052001, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), passando a constar: de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 1º, anexo único, da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, 2º , 4º e 6º da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, § 2º da Lei Complementar nº 039/2002, com alterações dadas pela Lei nº 044/2003; art. 1º, item I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986;; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986;percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 43.159,73 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminados, conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM +20%	6.436,86
Incorporação de Representação DAS-2 – 10%	132,36
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	3.218,43
Gratificação de Localidade Especial - 30%	1.931,06
Indenização de Tropa - 10%	643,69
Gratificação de Risco de vida - 100%	6.436,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.931,06
Representação por Graduação - 60%	3.862,12
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	7.377,73
Adicional de Inatividade - 35%	11.189,56
Total de Proventos	43.159,73

II - Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/03/2025, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1172995
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RE Nº 518 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre ALTERAÇÃO do benefício De RESERVA REMUNERADA PARA reforma ex-officio POR IDADE LIMITE DE PERMANÊNCIA na RESERVA REMUNERADA - processo nº 2024/1268770 - 1995/11814 - SEAD.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela